Prefeitura Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI NR. 33/64 -

ESTABELECE NÓVOS PADRÕES DE VENCIMENTOS PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, E OUTORIZA A ELEVAÇÃO DE NÍVEIS SALARIAIS.

EU, ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE - S.C.- FAÇO - SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI -

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ELEVAR OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1965, INCLUINDO OS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER - E DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES - DEMEC - QUE OBEDECERÃO À SEGUINTE TABELA DE PADRÕES: -

PADRÃO	D - VENCIMENTOS	Cr$	18.000,00
PADRÃO	E - VENCIMENTOS	"	20.000,00
PADRÃO	F - VENCIMENTOS	"	22.000,00
PADRÃO	G - VENCIMENTOS	"	25.000,00
PADRÃO	H - VENCIMENTOS	"	28.000,00
PADRÃO	I - VENCIMENTOS	"	32.000,00
PADRÃO	J - VENCIMENTOS	"	36.000,00
PADRÃO	L - VENCIMENTOS	"	40.000,00
PADRÃO	M - VENCIMENTOS	"	45.000,00
PADRÃO	N - VENCIMENTOS	"	50.000,00
PADRÃO	O - VENCIMENTOS	"	55.000,00
PADRÃO	P.- VENCIMENTOS	"	60.000,00
PADRÃO	Q - VENCIMENTOS	"	65.000,00
PADRÃO	R - VEMCIMENTOS	"	70.000,00
PADRÃO	S - VENCIMENTOS	"	75.000,00
PADRÃO	T - VENCIMENTOS	"	80.000,00
PADRÃO	U - VENCIMENTOS	"	90.000,00
PADRÃO	V - VENCIMENTOS	"	100.000,00
PADRÃO	X - VENCIMENTOS	"	110.000,00
PADRÃO	Z - VENCIMENTOS	"	120.000,00

ARTIGO 2º - A LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÁ ANUALMENTE OS PADRÕES CORRESPONDENTES AOS CARGOS NELA PREVISTOS, SALVO QUANDO SE TRATAR DE PADRÃO ÚNICO, QUE SE REGERÁ POR LEI PRÓPRIA QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DE NÍVEL SALARIAL.

ARTIGO 3º - PODERÁ O EXECUTIVO, QUANDO VERIFICAR DESAJUSTE SALARIAL, ALTERAR OS PADRÕES RESPECTIVOS POR - DECRETO, CIENTIFICANDO DO ATO O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR A 1º DE JANEIRO DE - 1965, - REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E LEI NR. 13/64, DE 11 DE MAIO DE 1964.

PREF. MUNICIPAL DE S.LOURENÇO D'OESTE, -
- AOS DE NOVEMBRO DE 1964.-

PREFEITO MUNICIPAL

REGº E PUBLIC.
23/11/1964.-